



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC E A EMPRESA
REFILMAQ SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA,
NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025**

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.116/0001-44, com sede administrativa na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Dirceu Hoss, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa REFILMAQ SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.205.673/0001-74, com sede na Rua Genova, nº334 no Município de Chapecó/SC, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do processo de dispensa que lhe deu origem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de impressoras multifuncionais, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura e demais departamentos da Administração Pública Municipal de Cunhataí/SC, conforme especificações constantes no Termo de Contratação por Dispensa de Licitação nº 76/2025.

1.2 A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de funcionamento, incluindo:

- instalação e configuração;
- suporte técnico presencial e remoto;
- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição imediata dos equipamentos em caso de defeitos;
- fornecimento de suprimentos necessários ao uso regular das máquinas, exceto papel.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor total Mensal	Valor total Anual (12 meses)
1.	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. FUNÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER COLORIDO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 32 PPM (A4); LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL6, PCL5, WINDOWS, INTERFACES PADRÃO: ETHERNET E USB 2.0	08 UND	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00	R\$ 14.208,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	TIPO B; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 600 X 600 DPI: TELA TOUCHSCREEN, BANDEJA PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, MAIS BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO PARA 35 FOLHAS ESPECIAIS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 35 FOLHAS; PAPEL CARTA E A4, MEMÓRIA PADRÃO DE 256 MB RAM. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS WINDOWS 8.1, 10, WINDOWS SERVER. COM 1 (UM) TRANSFORMADOR ELETRÔNICO PARA CADA EQUIPAMENTO. MANUTENÇÃO TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) POR CONTA DA EMPRESA. A SER INSTALADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.				
2.	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. FUNÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER COLORIDO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 32 PPM (A4); LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL6, PCL5, WINDOWS, INTERFACES PADRÃO: ETHERNET E USB 2.0 TIPO B; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 600 X 600 DPI: TELA TOUCHSCREEN, BANDEJA PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, MAIS BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO PARA 35 FOLHAS ESPECIAIS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 35 FOLHAS; PAPEL CARTA E A4, MEMÓRIA PADRÃO DE 256 MB RAM. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS WINDOWS 8.1, 10, WINDOWS SERVER. COM 1 (UM) TRANSFORMADOR ELETRÔNICO PARA CADA EQUIPAMENTO. MANUTENÇÃO TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) POR CONTA DA EMPRESA. A SER INSTALADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	01 UND	R\$ 148,00	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

3.	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. FUNÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER COLORIDO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 32 PPM (A4); LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL6, PCL5, WINDOWS, INTERFACES PADRÃO: ETHERNET E USB 2.0 TIPO B; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 600 X 600 DPI: TELA TOUCHSCREEN, BANDEJA PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, MAIS BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO PARA 35 FOLHAS ESPECIAIS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 35 FOLHAS; PAPEL CARTA E A4, MEMÓRIA PADRÃO DE 256 MB RAM. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS WINDOWS 8.1, 10, WINDOWS SERVER. COM 1 (UM) TRANSFORMADOR ELETRÔNICO PARA CADA EQUIPAMENTO. MANUTENÇÃO TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) POR CONTA DA EMPRESA. A SER INSTALADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	02 UND	R\$ 148,00	R\$ 296,00	R\$ 3.552,00
4.	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. FUNÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER COLORIDO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 32 PPM (A4); LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL6, PCL5, WINDOWS, INTERFACES PADRÃO: ETHERNET E USB 2.0 TIPO B; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 600 X 600 DPI: TELA TOUCHSCREEN, BANDEJA PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, MAIS BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO PARA 35 FOLHAS ESPECIAIS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 35 FOLHAS; PAPEL CARTA E A4, MEMÓRIA PADRÃO DE 256 MB RAM. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS WINDOWS 8.1, 10,	11 UND	R\$ 148,00	R\$ 1.628,00	R\$ 19.536,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	WINDOWS SERVER. COM 1 (UM) TRANSFORMADOR ELETRÔNICO PARA CADA EQUIPAMENTO. MANUTENÇÃO TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) POR CONTA DA EMPRESA. A SER INSTALADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.				
5.	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA (ECOTANK). FUNÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER; CONECTIVIDADE: WI-FI, USB 2.0 E REDE ETHERNET; EQUIPAMENTO COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL. VELOCIDADE DE ATÉ 13 PPM EM CORES E 30 PPM EM PRETO; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) POR CONTA DA EMPRESA. A SER INSTALADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	03 UND	R\$ 148,00	R\$ 444,00	R\$ 5.328,00
6.	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA (ECOTANK). FUNÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER; CONECTIVIDADE: WI-FI, USB 2.0 E REDE ETHERNET; EQUIPAMENTO COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL. VELOCIDADE DE ATÉ 13 PPM EM CORES E 30 PPM EM PRETO; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) POR CONTA DA EMPRESA. A SER INSTALADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	05 UND	R\$ 148,00	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
7.	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA (ECOTANK). FUNÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER; CONECTIVIDADE: WI-FI, USB 2.0 E REDE ETHERNET; EQUIPAMENTO COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL. VELOCIDADE DE ATÉ 13 PPM EM CORES E 30 PPM EM PRETO; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	01 UND	R\$ 148,00	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	AUTOMÁTICA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) POR CONTA DA EMPRESA. A SER INSTALADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.				
8.	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA (ECOTANK). FUNÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER; CONECTIVIDADE: WI-FI, USB 2.0 E REDE ETHERNET; EQUIPAMENTO COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL. VELOCIDADE DE ATÉ 13 PPM EM CORES E 30 PPM EM PRETO; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) POR CONTA DA EMPRESA. A SER INSTALADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	01 UND	R\$ 148,00	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00
TOTAL GERAL/GLOBAL: R\$ 56.832,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, devidamente justificada no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2026, pelo prazo de até 12 (doze) meses, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026, ou até a conclusão de processo licitatório definitivo para o mesmo objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.2 A execução dos serviços terá início na mesma data da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 56.832,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais).

4.2 O pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme quantitativos e valores constantes no detalhamento do objeto aprovado no processo administrativo.

4.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, consignadas no orçamento do Município de Cunhataí/SC, as quais serão devidamente indicadas no momento do empenho.

Projeto/ Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.001	1.500.0000.0500	06/2026	Manutenção das Ações da Administração Geral
2.010	1.500.1001.0501	28/2026	Manutenção das Ações do Ensino Infantil
2.011	1.500.1001.0501	31/2026	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
2.053	1.500.0000.0500	81/2026	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural
2.059	1.500.0000.0500	104/2026	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
2.065	2.600.0000.060	05/2026	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Caberá à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- b) Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos;
- c) Comunicar formalmente quaisquer irregularidades;
- d) Designar fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.2 – Caberá a CONTRATADA:

- a) Fornecer os equipamentos conforme especificações contratadas;
- b) Garantir suporte técnico contínuo durante toda a vigência;
- c) Realizar manutenção preventiva e corretiva;
- d) Substituir imediatamente equipamentos defeituosos;
- e) Fornecer todos os suprimentos necessários, exceto papel;
- f) Manter sigilo sobre informações da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

9.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa:
 - b.1)** compensatória; e
 - b.2)** mora;
- c)** impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 O extrato do presente contrato será publicado nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cunhataí, 30 de dezembro de 2025

DIRCEU HOSS
52607852900

Assinado digitalmente por DIRCEU HOSS:52607852900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
• OU=00250354000194, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em
branco), CN=DIRCEU HOSS:52607852900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-12-30 10:03:56
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Dirceu Hoss
Prefeito Municipal de Cunhataí

Documento assinado digitalmente
gov.br **ALESSANDRO PEDROSO**
Data: 30/12/2025 10:51:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REFILMAQ SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
CNPJ nº 32.205.673/0001-74

